

BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Brno* FLS. 81

EDITAL - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-BUZIOSPREV

1. PREÂMBULO

1.1 O BUZIOSPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, através do Boletim Oficial do Município torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **PREÇO** para a contratação do objeto descrito abaixo, atendida pela dotação orçamentária regularmente certificada.

1.2. TIPO: PREÇO.

1.3. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 9 horas do dia 28 de julho de 2017.

1.4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: A partir das 9h. 15 min. de 28 de julho DE 2017.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste Edital.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

2 OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o Anexo I Edital: o fornecimento e implantação de software de informática de Gestão Contábil de regime próprio de previdência Social – RPPS, Almoxarifado, Patrimônio, Módulo de Planejamento Orçamentário e Transparência das contas públicas compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento da contratação resultante da presente licitação estão definidos pela seguinte Dotação Orçamentária:

19 - Fundo de Previdência dos servidores Públicos do Município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Unidade Orçamentária: 06 001 – Classificação Programática: 09122

Programa: 0001. – Proj. Ativ: 2000

Classificação da Despesa: 33903900

Fonte 95

4. EDITAL - INFORMAÇÕES E CONSULTAS

4.1. Poderão ser obtidos, mediante pedido formal e identificado da empresa requerente, na sede do BUZIOSPREV, situada a Av. Dois, 55 Ljas:02 e 04, Mangueiros – Armação dos Búzios – RJ, junto a Comissão de Licitação, ou através dos endereços eletrônicos funprev@buzios.rj.gov.br durante o horário de expediente: das 08 às 17h.

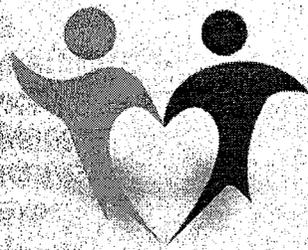
4.2. Comunicação de Atos e Consultas.

a) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o número da licitação)

E-mail: funprev@buzios.rj.gov.br

Fone e fax: (22) 2623-1655

Horário de expediente: das 08 às 17h. Eventuais recursos, impugnações, solicitações de esclarecimentos deverão ser endereçados e/ou protocolados



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Brief* FLS. 82

junto a Comissão de Licitação, bem como através do endereço eletrônico: funprev@buzios.rj.gov.br

b) Serão disponibilizados no site oficial do BUZIOSPREV todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital, onde cada licitante poderá obter informações do certame, além de publicações no Boletim Oficial do Município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

5.1.1 para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 9, relativa a pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.

5.1.2 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.3 Os licitantes que tiverem interesse em efetuar visita técnica ao BUZIOSPREV deverão solicitar, oficialmente, o agendamento da visita por meio eletrônico ou fax devidamente assinado pelo representante legal da empresa para o seguinte endereço:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A/C Sr. SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

e-mail: funprev@buzios.rj.gov.br Fone e fax: (22) 26231655

Horário de expediente: das 08 às 17h.

Observação: A resposta será comunicada ao licitante pelos mesmos meios, definindo o dia e horário em que deverá ser efetuada a visita. Para que haja tempo suficiente para a formulação da proposta e/ou impugnações, os agendamentos serão efetuados somente até o terceiro dia útil anterior da data marcada para a abertura dos envelopes.

5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Ficam impedidas de licitar as empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do RIO DE JANEIRO. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do RIO DE JANEIRO no momento da fase de habilitação.

5.2.2 Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio.

5.2.3 Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a "Habilitação", e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados ou entregues, devidamente fechados, impreterivelmente no endereço, dia e horário especificados abaixo:



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 83

LOCAL: na sede do BUZIOSPREV, situada a Av. Dois, 55 Ljas:02 e 04, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ.

DIA/HORÁRIO: ATÉ ÀS 9H HORAS DO DIA: 28 DE JULHO DE 2017.

6.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO BUZIOSPREV

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPE DE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO BUZIOSPREV

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ENVELOPE DE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6.2. O BUZIOSPREV não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação", e de "Proposta de Preços" bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e forma definidos neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

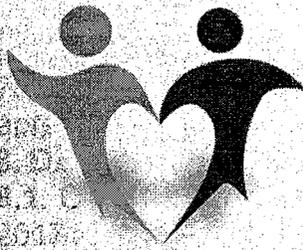
7.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo II deste edital.

7.4. O representante não poderá manifestar-se durante a sessão caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O envelope contendo a "Habilitação" será aberto no dia 28 DE JULHO DE 2017, a partir das 9h, 15min., na sede do BUZIOSPREV, situada a Av. Dois, 55 Ljas:02 e 04, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ

8.2. Havendo desistência formal, por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão Especial de Licitação, que habilite ou inabilite qualquer licitante.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 91/2017
RUBRICA *Bruno* FLS. 84

8.4. Os envelopes de nº 03 – “Proposta de Preços” serão abertos posteriormente, em data designada pela Comissão Especial de Licitação. Havendo renúncia os envelopes poderão ser abertos na mesma data.

8.5. Em cada uma das fases haverá a abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, bem como será respeitado o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta Licitação em termos de características técnicas. No atestado deve estar explícitos a instituição que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

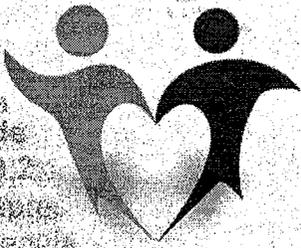
a.1) Entende-se por compatível em características os serviços prestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (serviços) do objeto desta licitação;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente os serviços envolvidos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura do representante legal do ente certificador, com firma reconhecida do signatário, bem como o nome/razão social do prestador de serviços;

a.3) Deverão constar no atestado, ainda, o número do contrato e a data de sua assinatura, o prazo de vigência dos serviços executados.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1, 2 e 3.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 91/2018
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 86

9.3.1. Caso a licitante opte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BUZIOS, deverá apresentar a **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente/Idoneidade, de acordo com o modelo constante no anexo VI** Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

9.4 Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.1.4 serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativa.

9.5. Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão Especial de Licitação. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial de Licitação.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – A proposta financeira (de preços) será apresentada no ENVELOPE Nº 03, de acordo com o objeto, contendo o valor global expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.2. Valor mensal e global conforme modelo de proposta de preços do Anexo V deste Edital;

11.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

11.4. O preço global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos, em caso de divergência.

11.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

11.6. O valor máximo da presente licitação é R\$ 56.300,39 (cinquenta e seis mil e trezentos reais e trinta e nove centavos).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

[assinatura]



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2013
RUBRICA *Bm* FLS. 87

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **PREÇO**, observadas as exigências deste edital e seus anexos. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o menor preço.

12.2. As propostas de preços devem ser apresentadas conforme disposto no item 11 deste edital e serão julgadas segundo os critérios abaixo, observando o cumprimento das demais exigências e especificações constantes do edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.

12.4. O preço global da proposta será apurado em Reais (R\$) sendo desclassificadas as propostas cotadas em outras unidades monetárias.

NP = Nota da Proposta de Preços

12.6. A aproximação de NP será feita até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, a Comissão Especial de Licitação encerrará o recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" e após, declarará aberta a sessão pública dando início ao credenciamento e à abertura dos envelopes "Habilitação" dos licitantes.

13.2. A Comissão Especial de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

13.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cãbal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para habilitação do licitante.

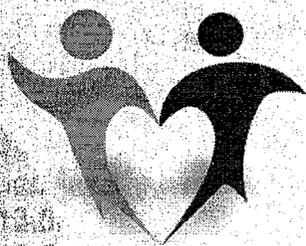
13.4. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.

13.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte das ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Especial de Licitação julgará habilitadas as ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que correrá a partir do julgamento das propostas de preços, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal.

13.5.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 13.5.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Especial de Licitação.

13.5.1.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Bruno* FLS. 98

13.5.1.3. A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no subitem 13.5.1, implicará na decadência do direito à contratação.

13.6. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Especial de Licitação, no momento em que ocorrer.

13.7. No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Havendo desistência expressa de todos os licitantes à interposição do recurso previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes.

13.10. Decorrido a fase recursal será publicado no Órgão Oficial do Município o dia, hora e local da sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

13.11. A Comissão Especial de Licitação promoverá o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital.

13.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.13. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 cujas propostas forem até 10% superiores à proposta de menor valor, estes serão classificados na ordem crescente relativamente aos valores de suas propostas, procedendo-se da seguinte forma:

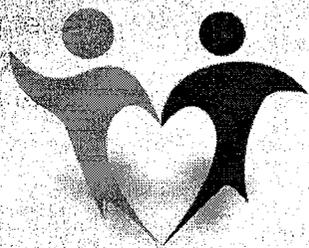
13.13.1. A Comissão Especial de Licitação convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta que cubra a proposta de menor valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

13.13.2. Tendo a ME ou EPP mais bem classificada declinado do direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP, classificadas conforme subitem 13.13, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para, sucessivamente, apresentarem proposta de preço que cubra a proposta de menor valor.

13.13.3. No decorrer do certame licitatório, caso ocorra a desclassificação de propostas de licitantes que não atenderem às condições deste edital, será novamente verificada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com a adoção dos procedimentos previstos neste subitem.

13.14. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços globais superiores a R\$ 63.420,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

13.15. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2017
RUBRICA Buzios FLS. 89

13.16. Todos os documentos e propostas serão rubricados, preferencialmente, pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

13.17. Qualquer manifestação a respeito de habilitação de licitantes ou impugnação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita durante as reuniões, no momento determinado para tal pela Comissão Especial de Licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos Arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

14.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "Habilitação", em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

14.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação", por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

14.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação, dos seguintes atos:

a) Habilitação e/ou inabilitação dos licitantes e classificação e/ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Gestor do BUZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BUZIOS devidamente informado, para decisão.

b) Da anulação ou revogação deste Edital, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Gestor do BUZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ.

14.1.4. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

14.2. O recurso previsto na alínea "a" o subitem 14.1.3 deste edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

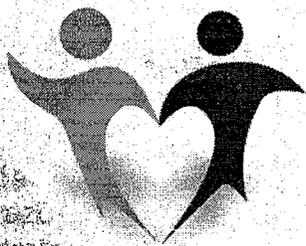
14.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

14.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contra-razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao BUZIOSPREV, conforme estabelecido no item 4.2 deste Edital, impreterivelmente no horário de atendimento, de 8h30min às 17h.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação será a adjudicatária convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Bren* FLS. 90

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeita-a a penalidade de multa conforme estabelecido na alínea "a" do subitem 19.1.1 do Edital.

15.3. O BUZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BUZIOS poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16. DO PRAZO DO CONTRATO

16.1. Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, com início a partir de 01/08/2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 O prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

16.2. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada o recebimento pelo responsável, e será efetivamente paga até o quinto dia útil, obedecendo os seguintes critérios:

18.1.1. Sobre os serviços referentes ao objeto deste Edital, serão feitas retenções conforme a legislação vigente.

18.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

18.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Adjudicatária/Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato; a inexecução total; implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

A



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 91/2017
RUBRICA BÚZIOSPREV
FLS. 41

19.1.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o BÚZIOSPREV de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

19.1.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

19.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BÚZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BÚZIOS pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.4. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

20.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao BÚZIOSPREV ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o BÚZIOSPREV de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

20.3. A empresa vencedora da licitação firmará com o BÚZIOSPREV, contrato conforme minuta, Anexo VII do edital, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

20.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2018

RUBRICA *Benz* FLS. 92

execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 19 do edital.

20.5. Poderá o BÚZIOSPREV revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

20.6. É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

20.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.10. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar os Contratos para qualquer operação financeira.

20.11. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do BÚZIOSPREV, disponível no seguinte endereço: <http://www.buziosprev.rj.gov.br/>.

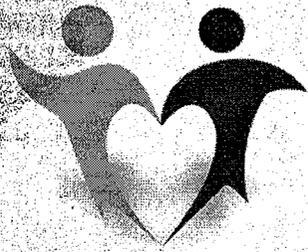
20.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

20.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.15. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

20.16. A Comissão Especial de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Decorridos 90 (noventa)

[Handwritten signature]



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Buzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Buzios* FLS. 93

dias após a contratação, os envelopes dos licitantes inabilitados ou desclassificados serão inutilizados/destruídos.

20.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de ARMAÇÃO DOS BUZIOS, Estado do RIO DE JANEIRO.

20.18. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 20.18.1. Descrição detalhada do Objeto – Anexo I
- 20.18.2. Modelo de Credenciamento - Modelo anexo II;
- 20.18.3. Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo anexo III;
- 20.18.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo anexo IV;
- 20.18.5. Modelo Carta Proposta – Modelo anexo V;
- 20.18.6. Declaração de Idoneidade - Modelo anexo VI
- 20.18.7. Minuta de Contrato – Modelo anexo VII;

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 10 de julho de 2017.

SERGIO AURELIANO NACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

JORGE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação Membro da Comissão Especial de Licitação

ANA KELI DA PENHA ROHA MARQUES

Membro da Comissão Especial de Licitação Membro da Comissão Especial de Licitação

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

20.18

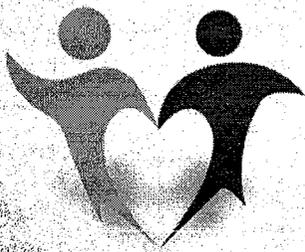
20.18

20.18

20.18

20.18

20.18



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-BUZIOSPREV

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Buzios* FLS. 94

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços de:

a) Fornecimento e implantação de software de informática de Gestão Contábil de regime próprio de previdência Social-RPPS, Planejamento Orçamentário (PPA/LDO/LOA), Transparência das Contas Públicas, Almojarifado e Patrimônio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da Gestão Contábil pública.

2.2 – A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços contábeis previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria contínua das atividades do BUZIOSPREV.

2.3 – Esta necessidade de modernização gera uma demanda para aquisição de um sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos administrativos, possibilitar a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 – Devem atender às necessidades normativas e as demandas de modernização tecnológica, gerencial e operacional do Fundo de Previdência do Município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

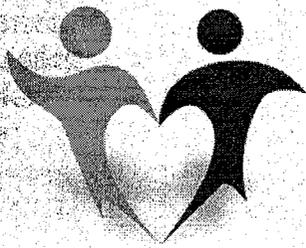
4.1. Para o perfeito entendimento são divisões do objeto:

4.1.1. Serviços de informática: Trata-se da prestação de serviços que envolvem todo o contexto dos serviços contratados do início ao término da vigência contratual. Compreendem esta fase:

4.1.1.1. Serviços de customização: Trata-se da prestação de serviços de análise e programação na adequação dos módulos para atender necessidades específicas do cliente.

4.1.1.2. Suporte: Trata-se da prestação de serviços de esclarecimentos técnicos relativos aos sistemas do licitante, através dos meios de comunicação por ele disponibilizados tais como: suporte telefônico, sistema de helpdesk, chat on-line, e-mail e visita técnica (in loco).

4.1.1.3. Atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não foram suficientes;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA *Benz* FLS. 95

4.1.1.4. Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado.

4.1.1.5. Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

4.1.1.6. – Visitas técnicas: Ficam estabelecidas como parte integrante do objeto do contrato, até 12 visitas presenciais, a fim de atender as necessidades específicas do BÚZIOSPREV, quando solicitado a qual terá, por força contratual, até 3(três) dias uteis para a prestação do atendimento.

4.1.1.7. Manutenção (Atualização): Compreende este termo:

a) A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;

b) A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;

c) A manutenção evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do licitante.

4.1.1.8. Treinamento de usuários por modificações no sistema:

Trata-se de todo o treinamento necessário para os usuários do BÚZIOSPREV quando ocorrerem modificações que afetem as tarefas de rotina do sistema.

4.1.1.9. Integração com outros sistemas utilizados pelo BÚZIOSPREV:

Trata-se de promover a Integração via webservice com o sistema de Gestão Contabil atualmente utilizado pelo BÚZIOSPREV e pela PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para acesso aos cadastros dos servidores visando o bom andamento dos trabalhos e o atendimento a necessidades específicas do cliente, ou através de outra metodologia a ser definida pelo BÚZIOSPREV.

4.1.2. Fornecimento e implantação: Considera-se como fornecimento e implantação toda a mão-de-obra necessária para a efetiva instalação do sistema de Gestão Contabilidade Regime Próprio Previdenciário, cujos módulos e sub módulos devem conter o módulo de segurança agregado a eles.

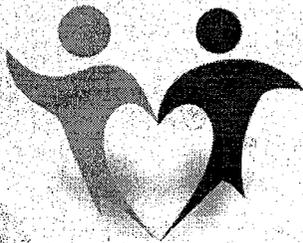
Compreendem esta fase:

4.1.2.1. Serviços de instalação: Trata-se da efetiva disponibilidade de espaço e acesso aos módulos do sistema no ambiente físico e lógico do licitante, liberando o acesso dos usuários via internet.

4.1.2.2. Serviços de implantação: O prazo de implantação da solução será de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.

4.1.2.2.1. Serviços de parametrização: Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas do licitante, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do BÚZIOSPREV.

4.1.2.2.2. Serviços de conversão: Trata-se da transferência dos dados dos atuais sistemas em utilização no BÚZIOSPREV para os sistemas do licitante, a partir da disponibilização das Bases de Dados.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA Buzios FLS. 96

4.1.2.2.3. Treinamento de usuários: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários do BÚZIOSPREV.

4.1.3. Dada à evolução dos sistemas informatizados mundiais, com destaque aqueles voltados ao auto-serviço (auto-atendimento), nascido da grande disseminação da Internet, salienta-se que todos os módulos contratados deverão ser compatíveis com a rede mundial de computadores, possibilitando a implantação de auto-serviço, através da WEB.

4.1.4. Do memorial descritivo do Software de Informática de Gestão Contábil de Regime Próprio Previdenciário:

4.1.4.1. Características OBRIGATÓRIAS para todos os módulos e sub módulos do Sistema:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017-BUZIOSPREV

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistemas Planejamento Orçamentário, Controle e Execução Orçamentária (contábil), Transparência das contas públicas, Controle de Estoque e Patrimônio

1 - Requisitos Obrigatórios (Características Gerais):

* Os sistemas deverão rodar em gerenciador de banco de dados, proprietário; e, ser multiusuário e multitarefa concomitantemente, permitindo a cada usuário (login) acesso às mesmas rotinas ou rotinas diferentes, por usuário diferente ao mesmo tempo.

* Permitir, por tecla de função, consulta rápida generalizada de qualquer local do sistema aos dados cadastrais deste.

* Permitir sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

* Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema.

* Possuir um help "online" sobre o modo de operação de cada tarefa. Este texto deve conter tópicos remissivos para detalhamento de determinado assunto e a consulta deve ser feita por capítulos ou palavras-chaves que remetem a determinado trecho desta.

* Permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF.



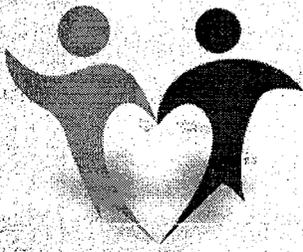
BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA *Bunf* FLS. 97

Podendo agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas de forma que fique contínua.

- * Permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário.
- * Permitir emissão de relatório/gráfico referente aos acessos ao sistema demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
- * Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
 - a) Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - b) Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - c) Registrar as informações anteriores para Permitir a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
 - d) Dispor ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta;
 - e) Permitir a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- * Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho deste, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaços.
- * Realizar backup do banco de dados com as seguintes funcionalidades:
 - a) Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - b) Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - c) Permitir agendamento do backup;
 - d) Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
 - e) Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
 - f) Permitir o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - g) Permitir relatório de backups efetuados.
- * Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2014
RUBRICA *Buzios* FLS. 98

- * Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar e-mail automático, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao Gestor ou Controlador.
- * Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
- * Exceto os aplicativos que por sua finalidade ou natureza devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet por navegadores de internet, de modo a evitar-se que este órgão fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação ou fique refém de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação.
- * Oferecer total segurança contra violação de dados e acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas, permitindo a configuração das permissões de acesso de cada usuário. Mantendo a integridade do Banco de Dados.
- * Gerar quinzenalmente cópia de segurança em outro equipamento, mantendo a integridade do Banco de Dados.
- * Reparar o banco de dados corrompido através de um "check point" (reconstrução com os registros atualizados entre o ultimo ou penúltimo backup e o momento da falha).
- * Permitir gerar relatório, em formato PDF, com assinatura digital ICP Brasil.
- * Permitir atualizações através de Rede Mundial de Computadores (Internet) ou através de meio magnético/óptico.
- * Permitir a integração com a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios para fins de prestação de contas de forma automática.
- * Permitir acesso remoto.
- * Permitir o gerenciamento de múltiplas telas no próprio módulo, inclusive de módulos diferentes, permitindo minimizá-las e maximizá-las sem a necessidade de sair de um módulo para acessar a tela de outro módulo.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SOFTWARES

2.1 FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS – BUZIOSPREV



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOSPREV 91/2017
RUBRICA *Band* FLS. 99

| Softwares | Número de Usuários |
|--|--------------------|
| Planejamento Orçamentário | 01 |
| Contabilidade Pública (Controle/execução Orçamentária) | 03 |
| Controle de Patrimônio; | 01 |
| Controle de Almoxarifado/Estoque; | 01 |
| Transparência das Contas Públicas | ilimitado |

3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Instalação de banco de dados e dos softwares no servidor do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - BUZIOSPREV**, com teste de conexão para resolução de eventuais dificuldades. Este serviço deverá ser executado em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Consiste na configuração dos softwares adequando relatórios e logotipos, estruturando acessos e habilitações dos usuários, bem como fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por este Fundo de Previdência - BUZIOSPREV. Este serviço deverá ser executado em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

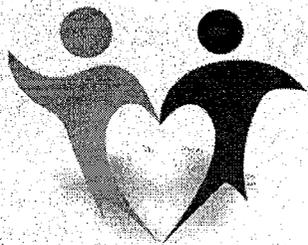
5. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

Consiste na execução de programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos softwares/módulos.

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios - BUZIOSPREV, definirá com a licitante vencedora o cronograma do treinamento que será ministrado no município.

O treinamento será ministrado a pelo menos a 01 (um) servidor da área, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

ff



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2014

RUBRICA 2014 FLS. 100

6. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

Consiste na manutenção promovida pela licitante vencedora por equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas e esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares. Dentre eles, orientar nas diversas atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, etc.; tendo como prioridade atualizar a versão de todos os softwares, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente.

O atendimento deverá estar disponível ao Contratante pelos meios de telefone, e-mail, internet, através de serviços de suporte remoto, e, ainda, quando necessário, atendimento "in loco".

A licitante vencedora fornecerá ao FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - BUZIOSPREV, obrigatoriamente, um canal de atendimento sem custo para este, através de central telefônica "0800".

Não deverá ser cobrado pela empresa licitante vencedora do certame, qualquer valor referente à: visita, hospedagem, deslocamento, alimentação e etc, todos referente ao suporte técnico.

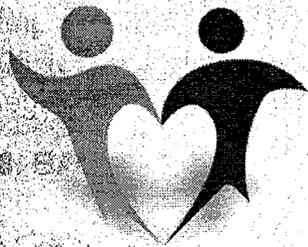
7. MIGRAÇÃO DE DADOS

Esta etapa consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, devendo este, haver compatibilidade integral com o já utilizado pela FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - BUZIOSPREV, de forma a serem importados para o novo sistema de modo informatizado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para tal procedimento, a fim de não paralisar o serviço legislativo.

8. BANCO DE DADOS

O banco de dados deve ser proprietário, não se admitindo banco de dados livre, visto que bancos de dados livres poderão configurar menor segurança para o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - BUZIOSPREV.

9. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SOFTWARES LICITADOS



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

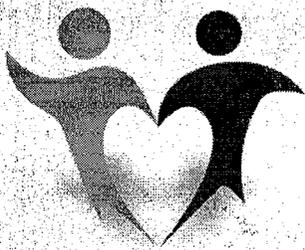
PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Bruf* FLS. 101

9.1 Planejamento Orçamentário (elaboração da proposta Orçamentária):

- * O software deve possuir funcionalidades que permitam elaborar o planejamento orçamentário do órgão, a realização de estimativa para o próximo ano das receitas e fixar gastos a serem realizados com estes recursos;
- * Permitir planejar a proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- * Manter histórico e base de todas as propostas;
- * Dispor da emissão de demonstrativos, anexos da Lei 4.320/64, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também de diversos relatórios gerenciais;
- * Emissão do Projeto de Lei do Orçamento, Demonstrativos dos projetos e atividades, Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- * Possuir utilitários para facilitar a elaboração da proposta orçamentária, como: copiar dados da proposta elaborada no exercício anterior, do orçamento em execução no Sistema de Contabilidade;
- * Permitir o cadastro das ações, e possibilitar o relacionamento destas com as despesas que irão compor a proposta;
- * Possibilitar a previsão do Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa, bem como a emissão do relatório de previsão;
- * Permitir salvar relatórios em PDF com assinatura digital padrão ICP Brasil;
- * Permitir acessar mais de uma tela, simultaneamente, no sistema contabilidade, sem precisar acessar novamente o sistema;
- * Permitir acessar mais de um sistema, ao mesmo tempo, em um mesmo computador;
- * Possuir funcionalidade de automatização da rotina de execução de cópia de segurança.

9.2 Contabilidade Pública (Controle e Execução Orçamentária):

- * O software de Contabilidade Pública deve registrar todos fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e obtenção de informações contábeis-gerenciais úteis à tomada de decisões;
- * Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partida simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário;
- * Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de Balanço no encerramento do exercício, observando o Art 8º da LC 101/2000 (LRF);
- * Emitir relatórios anuais e da LRF;
- * Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA Buzios FLS. 102

- * Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 - LRF, Portarias Federais e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- * Gerar razões analíticas de todas as contas integrantes dos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- * Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento;
- * Permitir a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original;
- * Permitir registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
- * Permitir o registro de subempenhos sobre empenho Global;
- * Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
- * Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
- * Permitir o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
- * Permitir inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;
- * Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica;
- * Permitir o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
- * Permitir a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
- * Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso;
- * Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
- * Permitir o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso;
- * Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
- * Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos;
- * Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho;
- * Permitir que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
- * Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa;
- * Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
- * Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos;
- * Registrar anulação parcial ou total de empenho;
- * Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações;
- * Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;

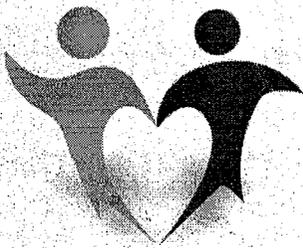


BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA Benício FLS. 103

- * Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
- * Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
- * Permitir consultar ao sistema sem alterar o cadastro original;
- * Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
- * Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS – BUZIOSPREV ;
- * Permitir iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado;
- * Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente;
- * Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações;
- * Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
- * Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado;
- * Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
- * Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;
- * Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos;
- * Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso;
- * Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
- * Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
- * Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, saldos de empenhos globais e outros de interesse do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios - BUZIOSPREV;
- * Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos;
- * Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da LC 101/2000 – LRF de 04/05/2000;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

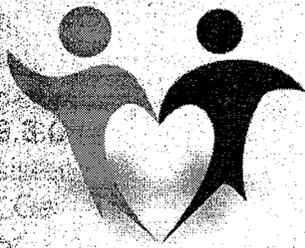
PROC. BUZIOS PREV 91/2017

RUBRICA *Bumf* FLS. 104

- * Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/2000;
- * Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;
- * Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução;
- * Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos;
- * Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
- * Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados;
- * Permitir que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;
- * Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento;
- * Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas;
- * Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência;
- * Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
- * Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos;
- * Permitir a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda;
- * Permitir a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada;
- * Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

9.3 Controle de Patrimônio:

- ✓ Permitir o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BUZIOS – BUZIOSPREV, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2011
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 105

- ✓ Permitir o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
- ✓ Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
- ✓ Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item;
- ✓ Permitir a emissão de relatório por número, itens, localização, setor/departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;
- ✓ Permitir emissão de termo de responsabilidade individual, ou por departamento;
- ✓ Permitir emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
- ✓ Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- ✓ Permitir a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;
- ✓ Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
- ✓ Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- ✓ Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;
- ✓ Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável;
- ✓ Emitir relatório de bens em inventário, informando: a) Localizados e pertencentes ao setor; b) Localizados mais não pertencentes ao setor; c) Não Localizados;
- ✓ Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final;
- ✓ Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;
- ✓ Permitir o controle de Bens que foram enviados para manutenção podendo ser ela corretiva ou preventiva;
- ✓ Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item;
- ✓ Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais;
- ✓ Permitir a inclusão de imagens no bem a ser cadastrado para possível melhor localização do bem;
- ✓ Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos; emissão de Balancetes por Unidade, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;
- ✓ Permitir o registro do tipo de baixa (doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, outros);
- ✓ Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens;
- ✓ Permitir emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
- ✓ Emitir relatório, mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual para prestação de contas;
- ✓ Permitir tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
- ✓ Emitir relatório de nota de alienação, seguro e manutenção;

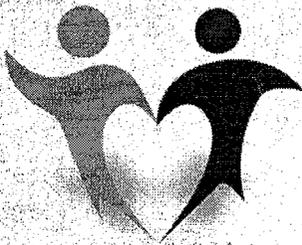
Permi

permi

permi

[assinatura]

Regional



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

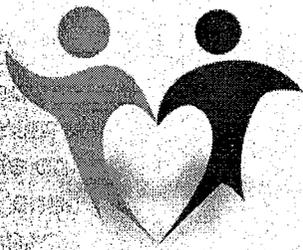
PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA Bum FLS. 106

- ✓ Emissão da relação de inclusões por Bens ou por localização;
- ✓ Emissão da relação de reavaliações por bens ou por localização;
- ✓ Emissão da relação geral por item e por localização;
- ✓ Emissão da relação das transferências por item e por local;
- ✓ Fornecer dados para contabilização da liquidação da despesa, destinação, depreciação e reavaliação de bens;
- ✓ Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- ✓ Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- ✓ Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- ✓ Geração de arquivos para prestação de contas ao TCE/RJ (deliberação nº 200/96).

9.4 Controle de Almoxarifado/Estoque:

- ✓ O aplicativo de Almoxarifado deverá Permitir controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.
- ✓ Permitir registro de alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.
- ✓ Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.
- ✓ Permitir consulta de preço da última compra, para estimativa de custo.
- ✓ Permitir gerenciamento de ajustes e os saldos físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário.
- ✓ Permitir controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.
- ✓ Permitir gerenciamento da necessidade de reposição de materiais.
- ✓ Permitir controle de materiais conforme especificações definidas pelo município; (Consumo/Permanente/ Percível/etc.).
- ✓ Permitir emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
- ✓ Permitir emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
- ✓ Permitir emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
- ✓ Permitir emissão de resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
- ✓ Permitir emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais, seleção por: almoxarifado; período; materiais vencidos; materiais a vencer.
- ✓ Permitir emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
- ✓ Permitir restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.

4



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

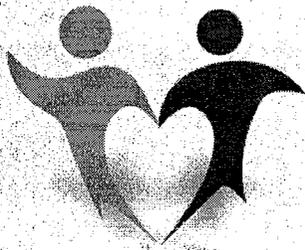
- ✓ Registrar abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização.
- ✓ Possuir relatório com média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.
- ✓ Possuir relatório do consumo médio mensal por material.
- ✓ Permitir leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
- ✓ Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
- ✓ Permitir registro de processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
- ✓ Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
- ✓ Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais.
- ✓ Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
- ✓ Permitir parametrização da solicitação de compras, selecionando dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- ✓ Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo.

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA Buzio FLS. 107

9.5 Portal Transparência

- ✓ Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria Pública, Compras e Licitações, Gestão de Frotas Municipal, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Protocolo via internet.
- ✓ Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- ✓ Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- ✓ Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
- ✓ Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
- ✓ Relacionar documentos com o processo de licitação
- ✓ Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
- ✓ Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
- ✓ Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.

4



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA *Beauf* FLS. 108

- ✓ Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
- ✓ Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
- ✓ Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- ✓ Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
- ✓ Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- ✓ Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
- ✓ Permitir a exibição das remunerações salariais dos servidores.
- ✓ Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
- ✓ Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
- ✓ Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade.
- ✓ A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
- ✓ Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
- ✓ A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
- ✓ Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
- ✓ A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

A
Ma
Ge
Galen
A apic
Um
P

43100
920000



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017-BUZIOSPREV ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da Cédula de
Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____,

a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**
nº 001/2017, instaurado por este Fundo de Previdência dos Servidores Públicos
do município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS - BUZIOSPREV.

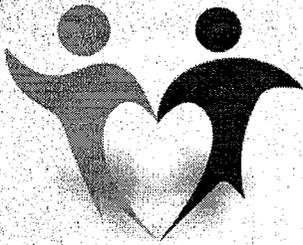
Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante)*

_____, outorga-se ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS _____ de _____ de 2017

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal licitante
apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos. (Conforme item 7 do edital)**

PROC. BÚZIOS PREV 41/2017
RUBRICA *Demj* FLS. 109



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017

RUBRICA Buzios FLS. 110

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017-BUZIOSPREV ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS-PR

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo _____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, _____ de _____ de 2017

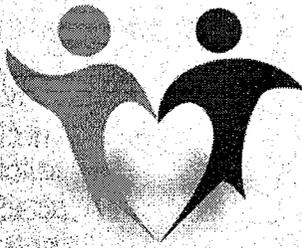
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Cor:



BUZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação do

PROC. BUZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Berni* FLS. 114

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017-BUZIOSPREV ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, que enquadrados como ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, ____ de ____ de 2017

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-BUZIOSPREV ANEXO V – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS/PR

MODELO

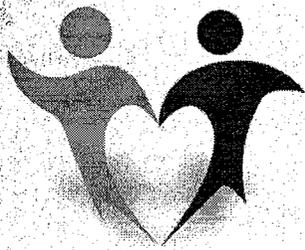
A Empresa _____ com
sede _____ cidade _____ Estado _____

Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe
ao BUZIOSPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS, para execução dos serviços descritos
no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, a iniciarem-se após
a assinatura do contrato, o valor global de R\$ _____ (.....),
correspondente à soma das 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (.....)
mensais.

1. Condições de pagamento conforme disposto no item 18 do Edital.
2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
3. Fica estabelecido que o prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, ____ de ____ de 2017.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2017-BUZIOSPREV
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA Bruno FLS. 112

À
Comissão Especial de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017**, instaurado pelo BUZIOSPREV, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, _____ de _____ de 2017.

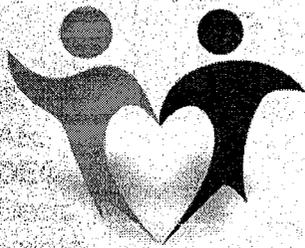
**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**

G.
ARMAÇÃO DOS BUZIOS
DEC.
Decla
licitato
pelo
B.
Fundos

to
nsta

G.
ARMAÇÃO DOS BUZIOS
DEC.
Decla
licitato
pelo
B.
Fundos

to
nsta



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-BUZIOSPREV ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Bem* / FLS. 113

O BUZIOSPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.269.169/0001-43, com endereço a **Avenida dois, nº 55, lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos, bairro Manginhos, Armação dos Búzios – RJ**, representada por seu Gestor, SR. MARCELO PASSOS PEREIRA, brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como **CONTRATADA**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com endereço a rua , nº , CEP , na cidade de , Estado do XXXXXX, neste ato representada pelo Sr..... brasileiro(a), , portador do RG n.º e CPF n.º , têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: O presente objeto tem a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços especificado no **ANEXO I** deste Edital, compreendendo o fornecimento e implantação de software de informática de Gestão Contábil de regime próprio de previdência Social-RPPS, Planejamento Orçamentário (PPA/LDO/LOA), Transparência das Contas Públicas, Controle de Almoxarifado/Estoque e Patrimônio, compreendendo a instalação, carga inicial de dados, importação mensal de dados, atualização e suporte dos sistemas.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de execução e empreitada global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (.....) (Item 3 do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, com início a partir de 01 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

f.

A.

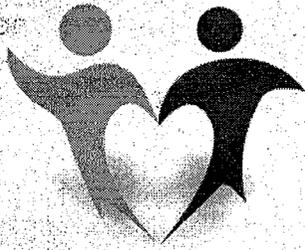
M.G.

R.S.

C.A.B.

A.S.

S.F.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA *Bom* FLS. 114

Parágrafo Segundo - O prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato

Parágrafo Terceiro - A prorrogação a que se refere o parágrafo primeiro será realizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - Atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não foram suficientes;

Parágrafo Quinto - Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado

Parágrafo Sexto - Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

Parágrafo Sétimo - A entrega do sistema deverá ser imediata. A contratada será comunicada com antecedência de 05 dias para iniciar a implantação das funcionalidades e deverá cumprir o prazo estipulado em comum acordo com o BÚZIOSPREV sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

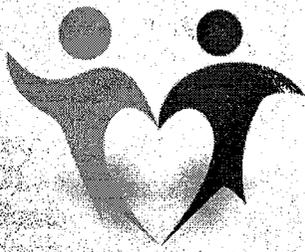
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações mencionadas no Anexo I:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao BÚZIOSPREV ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o BÚZIOSPREV de qualquer reclamação que

f



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação de Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 91/2014
RUBRICA *Bany* FLS. 115

possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

g) Comprometer-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do Contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

h) Fornecer em 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado, e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida;

i) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

j) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço;

k) Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

l) Comprovar periodicamente, o cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação relativas a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

m) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

n) Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não possa mais prestar os serviços de manutenção da solução ela deverá transferir total e irrestritamente os respectivos códigos fonte da solução, a documentação técnica completa da solução e do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento da solução para o CONTRATANTE, assim como a capacitação da equipe técnica da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada o recebimento pelo responsável, e será efetivamente pago até o quinto dia útil obedecendo:

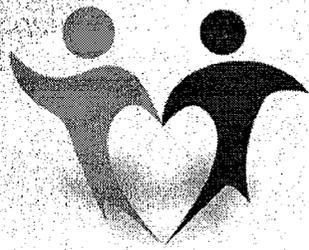
a) Sobre os serviços referentes ao objeto deste Edital, serão feitos retenções conforme a legislação vigente.

b) Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

c) A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária,



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BUZIOS PREV 91/2017
RUBRICA Buzios FLS. 116

administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo BUZIOSPREV/ ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A Adjudicatária/ Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato; a inexecução total; implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o BUZIOSPREV de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- c) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Parágrafo Segundo - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BUZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BUZIOS pelo infrator:

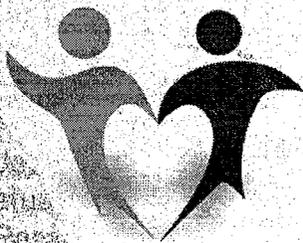
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação

PROC. BÚZIOS PREV 91/2017
RUBRICA *Benz* FLS. 117

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- a) infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;
- b) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato,
- e) insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- f) deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
- g) agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;
- h) deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- i) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- j) demais hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ARMAÇÃO DOS BUZIOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, _____ de _____ de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA

Gestor - BuziosPrev

CONTRATADA



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

TESTEMUNHAS:

1. 2.

PROC. BÚZIOS PREV 91/0014
RUBRICA Bay FLS. 118

f